

LEI Nº 3.998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

Institui o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência**, que será celebrado no dia 21 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar palestras, seminários, conferências, eventos esportivos e culturais, utilizando-se de sua estrutura para a celebração desse dia.

Art. 2º A data escolhida fará parte integrante do calendário oficial do município de Itaúna.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de setembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

AFS/vnm